PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

EQUIPARA A REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, QUE SEJA INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, AO VALOR DETERMINADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam equiparadas as remunerações dos servidores públicos do Município de Limeira do Oeste-MG que sejam inferiores ao valor do salário mínimo vigente no País, passando a ser de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), determinado de acordo com a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 25 de janeiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal